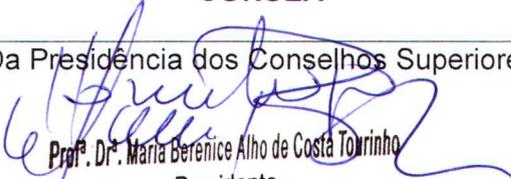


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.002519/2013-33</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 1499/CGR</p>	<p></p>
<p>Câmara de Graduação – CGR</p>	<p>Prof. Dr. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente</p>
<p>Assunto: CONVÊNIO DE ESTÁGIO</p>	<p>Em 04/12/2013</p>
<p>Interessado: MS Comércio e Serviços LTDA-ME / Pró-Reitoria de Graduação</p>	
<p>Relator(a): Conselheira Marilsa Miranda de Souza</p>	

Parecer da Câmara:

Na 124ª sessão ordinária, em 02.12.2013, a câmara acompanha o parecer 1499/CGR, cuja relatora é favorável.



Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro
Vice-presidente no exercício da Presidência

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo: 23118.002519/2013-33
	Parecer: 1499/CGR
Assunto: CONVÊNIO DE ESTÁGIO	
Interessado: MS Comércio e Serviços LTDA-ME / Pró-Reitoria de Graduação	
Relator(a): Conselheira Marilsa Miranda de Souza	

DO PEDIDO

Trata-se de solicitação de Celebração de Convênio de Estágio entre a UNIR e a empresa RHERSULTADOS CONSULTORIA.

DA ANÁLISE

Às fls. 01 e 02 consta Convênio Firmado entre a UNIR e a empresa Banco de Gente Recursos Humanos celebrado em 01 de setembro de 2004. Às fls 03 consta ofício s/n, datado de 24 de abril de 2013, da empresa RHERSULTADOS consultoria, solicitando assinatura de convênio de estágios entre essa empresa e a UNIR. Das fls 04 a 07 constam duas cópias da minuta de Convênio para Realização de Estágio já assinadas pelo representante da empresa. Às fls. 08 e 09 constam ofício N° 45/2013/PROGRAD/UNIR destinado à empresa RHERSULTADOS CONSULTORIA solicitando minuta de convênio, plano de trabalho proposto pela organização interessada, cópia de documentação legal da empresa e dos seus respectivos representantes legais, e, definição de cursos que poderão exercer o estágio não obrigatório de acordo com o perfil da empresa. Às fls. 10, 11 e 12 consta cópia da Primeira alteração contratual da empresa MS Comércio & Serviços Ltda. – ME (Rheresultados Consultoria). Às fls 13 consta Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, emitido pelo Ministério da Fazenda. Às fls. 14 consta Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal. Às fls. 15 consta Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pelo Ministério da Fazenda. Às fls. 16 consta Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho. Das fls. 17 a 26 constam duas cópias do Plano de Trabalho da empresa Rheresultados Consultoria. Das fls. 27 a 29 constam minuta de Termo de Convênio a ser celebrado entre a UNIR e a empresa MS Comércio e Serviços Ltda. Das fls. 30 a 32 constam minuta de Termo de Compromisso de Estágio. Das fls. 33 a 40 constam o Portfólio da Empresa Rheresultados Consultoria. Às fls. 41 consta cópia de CNH do Sr. Marcos Tadanori Ito, Sócio da empresa MS Comércio & Serviços Ltda – ME. Às fls. 42 e 43 constam Parecer N° 09/2013 da Diretoria de Apoio às Políticas Acadêmicas – DAPA/PROGRAD, manifestando-se de forma favorável ao convênio pela sua viabilidade pedagógica, orientando para “a indicação de um professor orientador que acompanhará o

estágio dos alunos em caso de aprovação do convênio, e a avaliação das instalações e sua adequação à formação acadêmica pelo departamento, que deverão ser feitas no decorrer da convocação do acadêmico para início de suas atividades” após assinatura do Termo de Compromisso de Estágio pelo Diretor de Núcleo e Campi, conforme Portaria 714/GR de 30 de outubro de 2009 e encaminhando ao CONSEA para deliberação. Às fls. 44 e 45 consta Portaria 714/GR de 20 de outubro de 2009 que em seu art. 2º delega aos Diretores de Núcleo e Campi, a assinatura de Termos de Compromisso, Alteração, Prorrogação e Rescisão de Estágio a Estudantes, observando a legislação vigente e as normas de Controle Interno e Externo da Administração Pública. Às fls. 46 e 47 consta Roteiro para análise de Processo para Celebração de Convênio de Estágio, datado de 10 de setembro de 2013, assinado pela diretora da DAPA/PROGRAD, observando os documentos constantes e ausentes do referido processo. Às fls. 48 consta Despacho Nº 590, datado de 27 de setembro de 2013, assinado pelo Pró-Reitor de Graduação, encaminhando à Câmara de Graduação/CONSEA o processo para providências relativas a esse contrato. Às fls. 49 consta Despacho/00144 da Secretária dos Conselhos Superiores encaminhando processo para instrução a esta conselheira.

A proposta de celebrar contrato com a empresa MS Comércio & Serviços Ltda. – ME (Rresultados Consultoria) atende o disposto na Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. Nas fls 01 e 02 há a constatação que esse tipo de convênio já foi assinado pela UNIR. A manifestação da PROGRAD apontou para a viabilidade pedagógica do convênio e a empresa atendeu todas as solicitações feitas por aquela Pró-Reitoria para a formulação do Convênio. O presente Convênio não prevê qualquer ônus ou encargo financeiro para a UNIR.

DO PARECER

Diante do exposto, sou de PARECER FAVORÁVEL à celebração do Convênio. Outrossim, manifesto-me para que as exigências contidas nas fls. 47, de responsabilidade de Departamentos, CONDEPs, Conselhos de Núcleo e Campus e da Procuradoria Federal/UNIR sejam observadas e cumpridas para a efetivação do referido Convênio.

Porto Velho, 25 de outubro de 2013.


Conselheira Marilsa Miranda de Souza
Relatora - Câmara de Graduação do CONSEA